LEI Nº 5.490, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 4.789, de 15 de outubro de 2019, que *Regulamenta o art. 84, da Lei Orgânica do Município e o art. 169, da Lei Complementar 17, de 30 de agosto de 1993, quanto à cessão de servidores a outros órgãos.*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.789, de 15 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> **"Art. 4º** O prazo para cessão ou permuta do servidor do Município a outros órgãos ou esferas de governo será de até 1 (um) ano, prorrogável ou não, a critério do Município.
>
> **§ 1º** Somente serão analisados os pedidos de prorrogação protocolados com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência, sendo restituídos ao órgão de origem sem manifestação os que deixarem de atender esse prazo, devendo o fato ser comunicado pelo órgão de origem ao órgão de destino.
>
> **§ 2º** O servidor cedido para o exercício de cargo em comissão nas esferas de governo de que trata esta Lei, poderá permanecer afastado durante o tempo em que perdurar a nomeação para o cargo em comissão.
>
> **[...]**" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Jean Mauro Miyagawa Mezomo de Souza
Secretário Municipal
da Administração

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
de Transparência e Governança

Este documento foi assinado eletrônicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 324b4c64-a656-4764-93df-e1703627798c.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.490/2024**

Assunto: **ALTERA A LEI Nº 4.789, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019, QUE REGULAMENTA O ART. 84, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O ART. 169, DA LEI COMPLEMENTAR 17, DE 30 DE AGOSTO DE 1993, QUANTO À CESSÃO DE SERVIDORES A OUTROS ÓRGÃOS.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=324b4c64-a656-4764-93df-e1703627798c

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
324b4c64-a656-4764-93df-e1703627798c

Hash do Documento

A3B9C83C4B4A4E6530579AE6FAC50CD03B8E999152FBB8EC48E32A8AF1AB194E

Anexos

5490 - ALTERA LEI 4789 - CEDÊNCIA - MENSAGEM 073-2024..docx - **384798a2-f9db-478b-9d85-e9a484c8ecf2**
5490 - ALTERA LEI 4789 - CEDÊNCIA - MENSAGEM 073-2024.pdf - **448be3ab-60c3-44e9-9abd-a60db151d5ca**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 21/11/2024 10:38:54 - OK
Tipo: Assinatura Digital

JEAN MAURO MIYAGAWA MEZOMO DE SOUZA (Signatário) - CPF: ***58518955** em 21/11/2024 10:11:35 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 21/11/2024 10:34:49 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 5099 - Data: 21/11/2024

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.